



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

EDITAL DO PREGÃO Nº 16/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO: 928/2026)

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT Av. Migrantes, Travessa 01, Nº 30, Centro, Nova Guarita – MT CEP: 78.508-000 CNPJ: 37.465.598/0001-02
Modalidade/forma	Pregão Presencial
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	MENOR PREÇO/ LOTE
Data e Horário	17/08/2026 às 08:30 – Horário de Mato Grosso
Objeto resumido	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços de arbitragem, destinados à realização da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026, conforme as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.
Objetivo	Prestação de serviço e Fornecimento de material
Autoridade Superior	Edson Gonzaga Ribeiro – Prefeito Municipal
Agente de Contratação/Eq. Apoio	Portaria nº 02/2026
Endereços eletrônicos	www.novaguarita.mt.gov.br
Código de comunicação	Telefones: (66) 3574-1404 E-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br
Legislação de Regência	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 , pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 .
Responsabilidades da licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	4
6. DO EDITAL VIA INTERNET	6
7. DA PARTICIPAÇÃO	6
8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	7
9. DO CREDENCIAMENTO	8
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	12
13. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02	14
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	18
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
16. DA REVISÃO DE PREÇOS.....	20
17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	20
18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	21
19. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	21
20. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	21
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	23
22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO	23
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	26
25. FORO	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	39
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	43
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, por intermédio do seu Secretário Municipal de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO/LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.2. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **Yana Maria Marcon**, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da **Portaria nº 02/2026**, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA ([art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

1.3. A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº **02/2026**, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

1.4. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outra Agente de Contratação designada, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

1.5. A escolha do pregão presencial, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, art. 17, destaca-se a necessidade de ampla concorrência e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços.

1.6. Além disso, o formato presencial favorece a comunicação direta entre os participantes e a comissão de licitação, possibilitando esclarecimentos imediatos e a resolução de dúvidas em tempo real. Essa interação contribui para um processo mais eficiente e assegura que todos os interessados tenham igualdade de condições no certame, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme determina o art. 17 § 2º de lei 14.133/2021.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta pelo Agente de contratação/Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, na data, horário e local/endereço especificados no preâmbulo do edital.

2.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso (MT)**.

2.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outra Agente de Contratação designada, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

2.4. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Presente Edital tem por Objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços de arbitragem, destinados à realização da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026**, conforme as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.

3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos itens e a quantidade dos serviços a serem prestados, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas quantidades e especificações constantes no ANEXO I do Presente Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes do objeto deste edital correrão por conta dos recursos advindos Termo Responsabilidade Nº 1348-2026 Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT e a Secretaria de Estado, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL MT, na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. 428- 09.002.27.812.0015.1.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CÓD. 429- 09.002.27.812.0015.1.044- 3390.31.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CÓD. 430- 09.002.27.812.0015.1.044- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.2. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, fará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento que será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou ainda por telefone através do nº (66) 3574-1404.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

5.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.8. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.9. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.novaguarita.mt.gov.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.10. Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.11. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

5.12. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.9 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

6. DO EDITAL VIA INTERNET

6.1. O edital bem como todos os anexos que compõem o processo licitatório poderá ser acessado no endereço www.novaguarita.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br, como também será publicado no site <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os participantes deverão ser do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

7.3. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais:

7.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis;

7.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

7.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- A.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- B.** Que se enquadrem em situação de conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- C.** Que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Termo de Referência ou de quaisquer documentos que integrem o processo licitatório, ou que tenham prestado assessoria técnica à Administração na fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- D.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como aquelas que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito, nos termos do art. 14, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- E. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- F. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- G. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- H. Demais situações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

- A. Estar ciente das condições da licitação;
- B. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- C. Fornece quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- D. Manter, durante toda a execução da eventual Ata de Registro de Preço, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitido pela junta comercial.

8.3. A Certidão Simplificada em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, fora dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- B.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- C.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- D.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

9.1. Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos

(FORA DO ENVELOPE):

A. TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:

- ✓ Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- ✓ Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- ✓ Certidão Simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2026, para fins de comprovação de enquadramento de ME ou EPP. (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- ✓ Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo III);

B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- ✓ Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura ou assinada por meio eletrônico, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- ✓ Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial;
- ✓ Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
- ✓ Comprovação de enquadramento como ME ou EPP (Certidão Simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2026; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- ✓ Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo III);

9.2. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

9.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

9.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.1, letra "A" e "B", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

9.6. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- A.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- B. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);
- C.** Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);
- D.** Consulta na “LISTA SUJA” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, o Pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

9.9. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

10.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

10.3. O envelope Nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços de arbitragem, destinados à realização da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026, conforme as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

PREGÃO Nº 16/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

10.4. O envelope Nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços de arbitragem, destinados à realização da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026, conforme as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

PREGÃO Nº 16/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

10.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após a sessão de lances, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

11.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.1.2. Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

características técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;

11.1.3. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

11.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

11.2. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os serviços. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos, conforme ANEXO II deste edital.

11.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

11.4. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 11.3, a proposta será desclassificada.

11.5. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.7. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

11.8. No caso em que a empresa se negar a executar os serviços, está estará sujeita às sanções administrativas.

11.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PREÇO/LOTE.

12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

12.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 12.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 25 deste Edital.

12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

12.10.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 8 deste edital.

12.10.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.10.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- A. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas.

12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o Pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12. Nas situações previstas nos ITENS 12.8, 12.9 e 12.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

12.13. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os serviços licitados será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

13. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

13.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes, no **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, no momento da sessão pública, devidamente lacrados, nos termos deste edital.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ✓ A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:
 - a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
- ✓ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS. A documentação é dispensável a apresentação no envelope nº 02 (habilitação) caso já tenha sido apresentada na íntegra na fase de credenciamento conforme item 9 deste edital.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- ✓ As empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:
 - A. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - B. Cópia da regularidade perante a Fazenda federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
 - C. Cópia da regularidade perante a Fazenda estadual, do domicílio ou sede do licitante;
 - D. Cópia da regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - E. Cópia da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
 - F. Cópia da regularidade perante a Justiça do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidão;
 - G. Declaração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#). (Conforme anexo III), sob pena de inabilitação;
- ✓ Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- ✓ Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- ✓ A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no ITEM anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

A. Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado; Para efeitos de habilitação, não serão exigidos que os respectivos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis estejam diretamente autenticados nas Juntas Comerciais ou órgãos de Registro Civil.

A.1. As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de Constituição;

A.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), apresentarão o Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

A.3. Os Microempreendedores Individuais – MEI, deverão entregar o recibo de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI.

B. Certidão negativa de falência autor e réu expedido pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

B.1. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação.

✓ No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (o atestado poderá ser apresentado em original, cópia simples assinada digitalmente ou cópia autenticada), que comprove que o licitante executou ou está executando objeto **compatível com o lote para o qual apresentar proposta**. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência pela Comissão de Contratação. O atestado deverá conter, no mínimo: identificação do contratante e do contratado (razão social, CNPJ e endereço), identificação do responsável pela emissão do documento, descrição do objeto executado ou fornecido e o local de sua execução ou fornecimento.

13.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.

13.6. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

13.7. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

13.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.18. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.19. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

13.20. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

13.21. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

13.22. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.23. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (Art. 168)

14.7. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.8. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

15.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta que deu origem ao registro de preços, mediante solicitação formal do fornecedor, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

16.2. O pedido de reajuste deverá ser devidamente instruído com memória de cálculo, ficando sujeito à análise e aprovação da Administração.

16.3. Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de:

- fato imprevisível;
- fato previsível de consequências incalculáveis;
- força maior;
- caso fortuito;
- fato do príncipe.

16.4. A revisão deverá ser solicitada pela parte interessada, mediante comprovação do impacto efetivo nos custos, com apresentação de documentos que demonstrem a alteração da equação econômico-financeira inicial.

16.5. Não será admitida revisão de preços em decorrência de variações inflacionárias ordinárias, devendo tais variações ser absorvidas pelo mecanismo de reajuste previsto no item 16.1.

16.6. O órgão gerenciador poderá, para análise do pedido, realizar pesquisa de mercado e utilizar índices setoriais, devendo a decisão ser devidamente motivada.

16.7. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação visando à redução dos preços, podendo, em caso de recusa, promover o cancelamento do registro e convocar os demais classificados.

16.8. Não serão analisados pedidos de revisão desacompanhados de documentação comprobatória ou que visem corrigir preços inexequíveis apresentados na fase de licitação.

16.9. É vedada a concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro com efeitos retroativos.

16.10. Durante a análise do pedido, o fornecedor deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Ata de Registro de Preço será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

17.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preço. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora da Ata de Registro de Preço estão previstas no Termo de Referência ANEXO I e ANEXO IV deste edital.

19. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os materiais esportivos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Nova Guarita – MT, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento.

19.2. Os serviços de arbitragem serão prestados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, podendo ocorrer em espaços esportivos localizados na zona urbana ou rural do Município de Nova Guarita – MT.

19.3. As equipes de arbitragem deverão comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para o início dos jogos.

19.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária) e deslocamento da equipe de arbitragem, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

19.5. A contratada deverá utilizar meios de transporte próprios para o deslocamento de sua equipe até os locais de realização das partidas, sem custo adicional para o Município.

19.6. As partidas serão conduzidas de acordo com as **Regras Oficiais da modalidade de Futsal**, observando-se, ainda, o regulamento específico da competição elaborado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura após o efetivo fornecimento dos materiais esportivos e/ou a prestação dos serviços de arbitragem, conforme o caso, sob pena de não recebimento, devendo manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

e das contratações dela decorrentes, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2. A remuneração será realizada pelos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as quantidades de materiais efetivamente fornecidos e/ou dos serviços efetivamente prestados, conforme as Ordens de Fornecimento e/ou Autorizações de Execução de Serviços emitidas pela Administração.

20.3. Para fins de controle e conferência da execução do objeto, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração:

I – Relação dos materiais esportivos efetivamente entregues, contendo as respectivas quantidades;

II – Relatório de execução dos serviços de arbitragem, contendo, no mínimo, a identificação das partidas realizadas, datas, horários, locais e a relação da equipe de arbitragem responsável.

20.4. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo órgão requisitante, por meio de fiscal da contratação ou gestor da Ata de Registro de Preços, a quem competirá atestar a regular execução do objeto.

20.5. A liquidação da despesa ficará condicionada à:

I – Apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida;

II – Comprovação da entrega dos materiais esportivos e/ou da execução dos serviços de arbitragem, conforme o caso;

III – atesto do fiscal da contratação, confirmando a conformidade dos materiais fornecidos e/ou dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência;

IV – Conferência das quantidades efetivamente fornecidas e/ou executadas.

20.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente, estando sujeito às retenções tributárias e legais cabíveis.

20.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura ou do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser o mesmo constante da proposta, da Nota de Empenho, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à liquidação da despesa ou qualquer circunstância que impeça a sua liquidação, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem quaisquer ônus para a Administração.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade ou descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer espécie de compensação financeira.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. No caso de homologação, a Ata de Registro de Preço será assinado em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação (que será encaminhada via e-mail), cujas Cláusulas encontram-se na Minuta ANEXO IV e V que integra o presente Edital.

21.2. A Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida para o endereço licitacao@novaguarita.mt.gov.br, no prazo estipulado no item 21.1, a contar da data do envio do e-mail.

21.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21.4. A signatária, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95, da Lei 14.133/21.

22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

22.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço e não gera obrigação de indenizar.

22.3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 de Nova Guarita:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço.
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 23.2.** Considera-se inexecução total da Ata de Registro de Preço:
- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 23.3.** A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 23.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) Advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 23.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) Multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 23.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou na Ata de Registro de Preço
 - c) Impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) Inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 23.4.** Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da Ata de Registro de Preço, bem como não causem prejuízos à administração.
- 23.5.** A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

23.6. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida;

23.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 23.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

23.8. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “i” do item 23.1;

23.9. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

23.10. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

23.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

- a) Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

23.13. As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

- a) Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013
- b) Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

23.14. Do Processo Administrativo Sancionatório - Irregularidades durante o Procedimento Licitatório ou em Fase de Execução Contratual;

23.15. Em caso de cometimento de irregularidades durante o procedimento licitatório ou em fase de execução contratual, o licitante ou fornecedor estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 026/2024 de 25 de abril de 2024.

23.16. Após a identificação de irregularidades e a notificação adequada para sua correção, caso não ocorra a completa regularização das mesmas, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) poderá ser instaurado pelos agentes responsáveis, garantindo-se o devido processo legal. Esse procedimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

23.17. O licitante ou fornecedor fica ciente de que, ao participar deste certame, está sujeito às normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 026/2024 que trata do Processo Administrativo Sancionador, bem como às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 031/2023 de 04 de abril de 2023, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

23.18. A simples participação no certame implica a aceitação integral e irretratável das normas constantes neste edital, inclusive no que se refere às penalidades administrativas.

23.19. A instauração do PAS não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade cometida.

23.20. As disposições deste item aplicam-se a todos os licitantes e fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso.

24.2. A licitante **deverá apresentar em sua proposta no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) e-mail que serão reconhecidos como oficialmente de comunicação**, entre Contratante e Contratado, onde serão encaminhados Requisições, Ordem de Fornecimento, Solicitação de esclarecimentos, Notificações extrajudiciais, justificativas, defesa Administrativa e/ou demais atos de comunicações oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização, gestão e demais atos relativos à Execução da Ata de Registro de Preço firmada. Os documentos deverão ser encaminhados, devidamente instruídos contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

24.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preço.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

24.15. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

24.16. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta do ARP;

25. FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Guarita - MT, 04 de Agosto de 2026

Lucas Hendrigo Gavski
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 928/2026
Modalidade: Pregão Presencial 16/2026
Tipo: Menor Preço/LOTE

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços de arbitragem, destinados à realização da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026**, conforme as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

2. TABELA DE LOTES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE 01

Cod Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Máximo/Lote
718220	Aquisição de materiais esportivos destinados à realização da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026.	un	01	R\$33.690,91

ITENS QUE CONTEMPLAM O LOTE 01

SEQ	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola oficial de futsal, confeccionada em material sintético de alta resistência (PU ou equivalente), com baixa absorção de água, construção termofusionada ou costurada de alto padrão.	UN	10	R\$ 589,96	R\$ 5.899,60
2	Medalhas destinadas à premiação de 3º lugar, confeccionadas em material metálico ou liga resistente, com acabamento de qualidade na cor bronze ou equivalente, diâmetro mínimo de 6 cm e espessura compatível.	UN	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
3	Medalhas destinadas à premiação de 2º lugar, confeccionadas em material metálico ou liga resistente, com acabamento de qualidade na cor prata ou equivalente, diâmetro mínimo de 6 cm e espessura compatível.	UN	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
4	Medalhas destinadas à premiação de 1º lugar, confeccionadas em material metálico ou liga resistente, com acabamento de qualidade na cor dourada ou equivalente, diâmetro mínimo de 6 cm e espessura compatível.	UN	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

5	Troféu com aproximadamente 30 cm de altura, confeccionado em material resistente, com base estável e corpo em formato de luva, alusivo ao futsal. Possui acabamento de qualidade e placa de identificação.	UN	4	R\$ 194,96	R\$ 779,84
6	Troféu com aproximadamente 30 cm de altura, confeccionado em material resistente, com base estável e corpo em formato de chuteira, alusivo ao futsal. Possui acabamento de qualidade e placa de identificação.	UN	4	R\$ 189,96	R\$ 759,84
7	Troféu de 3º Colocado com altura de 118 cm, confeccionado em material resistente (metal, acrílico ou polímero de alta durabilidade), com base reforçada e estável, acabamento de alto padrão e design esportivo.	UN	4	R\$ 923,00	R\$ 3.692,00
8	Troféu de Vice-Campeão com altura de 130 cm, confeccionado em material resistente (metal, acrílico ou polímero de alta durabilidade), com base reforçada e estável, acabamento de alto padrão e design esportivo.	UN	4	R\$ 1.049,66	R\$ 4.198,64
9	Troféu de Campeão com altura de 170 cm, confeccionado em material resistente (metal, acrílico ou polímero de alta durabilidade), com base reforçada e estável, acabamento de alto padrão e design esportivo.	UN	4	R\$ 1.149,66	R\$ 4.598,64
10	Rede para gol de futsal, confeccionada em fio de polietileno (PE), nylon ou material sintético equivalente, de alta resistência, com tratamento contra raios UV e intempéries, adequada para uso esportivo.	UN	5	R\$ 676,63	R\$ 3.383,15
11	Bola de futsal, confeccionada em material sintético resistente (PVC, PU ou equivalente), com circunferência entre 62 cm e 64 cm e peso entre 400 g e 440 g, com quique controlado, indicada para treinamento.	UN	10	R\$ 309,96	R\$ 3.099,60
12	Bola de futsal, confeccionada em material sintético resistente (PU ou equivalente), com baixa absorção de água, circunferência entre 62 cm e 64 cm e peso entre 400 g e 440 g, com quique reduzido (Low Bounce).	UN	10	R\$ 439,96	R\$ 4.399,60
13	Medalhas destinadas à premiação de 4º lugar, confeccionadas em material metálico ou liga resistente, com acabamento de qualidade em cor distinta das demais colocações, diâmetro mínimo de 6 cm.	UN	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00

LOTE 02

Cod Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Máximo Por Jogo
718217	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 1ª COPA COMÉRCIO DE FUTSAL DE NOVA GUARITA – MT – EDIÇÃO 2026.	serv	80	R\$466,66

SERVIÇO QUE CONTEMPLAM O LOTE 02



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Seq	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço de arbitragem para partidas de campeonato de futsal, compreendendo a disponibilização, por jogo, de equipe completa composta por, no mínimo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	serv	80	R\$ 466,66	R\$ 37.332,80

2.1. O fornecimento dos materiais esportivos e a prestação dos serviços de arbitragem deverão ocorrer conforme as condições, especificações, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como nas demais disposições constantes do Edital e seus anexos, observando os padrões de qualidade necessários ao atendimento das necessidades do Município de Nova Guarita – MT para a **realização da 1ª Copa Comércio de Futsal – Edição 2026**.

2.2. Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base nos valores constantes do Plano de Trabalho que fundamentou a celebração do Termo de Responsabilidade nº 1348-2026, oriundo do Processo nº SECEL-PRO-2026/03154, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, e o Município de Nova Guarita.

2.3. Os valores constantes deste Termo de Referência representam o limite máximo aceitável para a contratação, competindo à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Valor Máximo Global Aceito: O valor máximo global aceito para este objeto é **R\$:71.023,71 (setenta e um mil e vinte e três reais e setenta e um centavos)**.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços de arbitragem, destinados à realização da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às ações previstas no Plano de Trabalho que deu origem ao Termo de Responsabilidade nº 1348-2026, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, e o Município de Nova Guarita, no âmbito do Processo nº SECEL-PRO-2026/03154, destinado ao fomento e fortalecimento das atividades esportivas no Município.

A aquisição dos materiais esportivos é necessária para atender às demandas da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026, proporcionando a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

infraestrutura adequada para a realização da competição, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Da mesma forma, a contratação dos serviços de arbitragem é imprescindível para garantir a regularidade e a condução técnica das partidas, considerando que a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para a execução desses serviços durante toda a competição.

Assim, a presente contratação visa assegurar a adequada realização do evento esportivo, cumprindo as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e promovendo o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município, em observância ao interesse público.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O fornecimento dos materiais esportivos e a prestação dos serviços de arbitragem deverão ser executados em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

6.2. Os materiais esportivos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos usados, danificados, reconicionados ou em desacordo com as exigências do certame.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dias e horários de expediente da Administração Municipal.

6.4. Os serviços de arbitragem serão executados conforme o cronograma oficial da competição, elaborado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

6.5. A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer comunicará à contratada, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, o calendário, os locais e os horários das partidas, podendo promover alterações em razão das necessidades da competição.

6.6. A contratada deverá disponibilizar, para cada partida, equipe completa de arbitragem composta por, no mínimo, **02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário**, devidamente qualificados, uniformizados e aptos à aplicação das regras oficiais da modalidade.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

6.7. A contratada será responsável pela elaboração das escalas dos árbitros e mesários, bem como pela substituição imediata de qualquer profissional que não compareça ou fique impossibilitado de atuar, de forma a não comprometer a realização das partidas.

6.8. Os árbitros e o mesário deverão comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para o início dos jogos, portando todos os materiais necessários ao desempenho de suas funções e observando as regras oficiais da modalidade.

6.9. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** do início da competição, a relação nominal dos profissionais que atuarão nas partidas, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

6.10. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

6.11. O recebimento dos materiais e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidor designado pela Administração, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição ou correção das irregularidades no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para o Município.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

7.1. Os materiais e os serviços objeto desta contratação serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: mediante conferência quantitativa dos materiais entregues e da verificação inicial da execução dos serviços, para efeito de posterior avaliação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, das especificações e da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços efetivamente prestados, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, desde que constatado o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Rejeitados: quando os materiais entregues ou os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou execução, devendo a contratada promover, às suas expensas, a substituição dos materiais e/ou a correção ou reexecução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preço e na legislação vigente.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, nem a responsabilidade civil pela solidez, segurança e perfeito cumprimento do objeto contratado, permanecendo a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual ou dentro do prazo de garantia, quando aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São responsabilidades básicas do CONTRATADO:

- A.** Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos ou revogações, observando todas as suas disposições.
- B.** Fornecer os materiais esportivos e executar os serviços de arbitragem em conformidade com as especificações, prazos, quantitativos, locais e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta.
- C.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos, sem gerar vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.
- D.** Entregar os materiais esportivos novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- E.** Disponibilizar, para cada partida, equipe de arbitragem composta por, no mínimo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, devidamente qualificados, uniformizados e aptos ao desempenho de suas funções.
- F.** Garantir que toda a equipe de arbitragem possua conhecimento das regras oficiais da modalidade e utilize os equipamentos necessários ao desempenho das atividades.
- G.** Comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início.
- H.** Apresentar à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a escala contendo a relação nominal dos árbitros e mesários designados para as partidas.
- I.** Providenciar a substituição imediata de qualquer profissional impossibilitado de atuar, de forma a não comprometer a realização da competição.
- J.** Atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação, prestando todas as informações solicitadas.
- K.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, materiais entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações.
- L.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- M.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- N.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia da Administração.
- O.** Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer quando necessário ao planejamento e à execução da competição.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- P. Cumprir, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Q. Não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto à vedação do trabalho infantil.
- R. Manter equipe técnica suficiente para assegurar a continuidade dos serviços durante toda a competição

8.2. São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

- A. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
- B. Emitir as Ordens de Fornecimento e as Autorizações de Execução dos Serviços, conforme a necessidade da Administração.
- C. Disponibilizar à contratada o cronograma da competição, informando datas, horários e locais das partidas.
- D. Disponibilizar os locais de realização dos jogos e a estrutura necessária à execução da competição.
- E. Receber os materiais fornecidos e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- F. Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.
- G. Atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto.
- H. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- I. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- J. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.
- K. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados por esta durante a execução do objeto.
- L. Gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, adotando as providências administrativas cabíveis durante sua vigência.

Parágrafo único. A Administração terá o prazo de até **1 (um) mês**, contado da data do protocolo do requerimento apresentado pela Contratada, para decidir sobre solicitações relacionadas à execução da contratação, admitida prorrogação motivada por igual período.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento dos materiais esportivos e a prestação dos serviços de arbitragem, será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer ou outro setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais e à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

9.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade e conformidade dos materiais esportivos fornecidos, à execução dos serviços de arbitragem, ao comparecimento dos profissionais designados nos locais, datas e horários estabelecidos, bem como atestar as notas fiscais referentes aos materiais efetivamente entregues e aos serviços devidamente prestados, encaminhando-as para o devido processamento e pagamento.

9.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta da contratada, devendo esta promover a substituição dos materiais ou a correção dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.5. A Administração poderá exigir a substituição de qualquer integrante da equipe de arbitragem que apresente desempenho insatisfatório, conduta incompatível com a função, ausência injustificada ou que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua substituição imediatamente, sem prejuízo da realização das partidas e sem custos adicionais para o Município.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As signatárias das respectivas Ata de Registro de Preço estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste Ata de Registro de Preço.

10.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura após o efetivo fornecimento dos materiais esportivos e/ou a prestação dos serviços de arbitragem, conforme o caso, sob pena de não recebimento, devendo manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

11.2. A remuneração será realizada pelos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as quantidades de materiais efetivamente fornecidos e/ou dos serviços efetivamente prestados, conforme as Ordens de Fornecimento e/ou Autorizações de Execução de Serviços emitidas pela Administração.

11.3. Para fins de controle e conferência da execução do objeto, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração:

I – Relação dos materiais esportivos efetivamente entregues, contendo as respectivas quantidades;

II – Relatório de execução dos serviços de arbitragem, contendo, no mínimo, a identificação das partidas realizadas, datas, horários, locais e a relação da equipe de arbitragem responsável.

11.4. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo órgão requisitante, por meio de fiscal da contratação ou gestor da Ata de Registro de Preços, a quem competirá atestar a regular execução do objeto.

11.5. A liquidação da despesa ficará condicionada à:

I – Apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida;

II – Comprovação da entrega dos materiais esportivos e/ou da execução dos serviços de arbitragem, conforme o caso;

III – atesto do fiscal da contratação, confirmando a conformidade dos materiais fornecidos e/ou dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência;

IV – Conferência das quantidades efetivamente fornecidas e/ou executadas.

11.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente, estando sujeito às retenções tributárias e legais cabíveis.

11.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura ou do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser o mesmo constante da proposta, da Nota de Empenho, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à liquidação da despesa ou qualquer circunstância que impeça a sua liquidação, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem quaisquer ônus para a Administração.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade ou descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer espécie de compensação financeira.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço/LOTE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Lucas Hendrigo Gavski
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA

Identificação da Proponente:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Processo nº: 928/2026

Pregão Presencial 16/2026

Tipo: Menor Preço/LOTE.

Apresentamos nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços de arbitragem, destinados à realização da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026**, conforme as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

LOTE 01

Cod Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Máximo/Lote
718220	Aquisição de materiais esportivos destinados à realização da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026.	un	01	R\$

ITENS QUE CONTEMPLAM O LOTE 01

Seq	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola oficial de futsal, confeccionada em material sintético de alta resistência (PU ou equivalente), com baixa absorção de água, construção termofusionada ou costurada de alto padrão.	UN	10		R\$	R\$
2	Medalhas destinadas à premiação de 3º lugar, confeccionadas em material metálico ou liga resistente, com acabamento de qualidade na cor bronze ou equivalente, diâmetro mínimo de 6 cm e espessura compatível.	UN	48		R\$	R\$



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

3	Medalhas destinadas à premiação de 2º lugar, confeccionadas em material metálico ou liga resistente, com acabamento de qualidade na cor prata ou equivalente, diâmetro mínimo de 6 cm e espessura compatível.	UN	48		R\$	R\$
4	Medalhas destinadas à premiação de 1º lugar, confeccionadas em material metálico ou liga resistente, com acabamento de qualidade na cor dourada ou equivalente, diâmetro mínimo de 6 cm e espessura compatível.	UN	48		R\$	R\$
5	Troféu com aproximadamente 30 cm de altura, confeccionado em material resistente, com base estável e corpo em formato de luva, alusivo ao futsal. Possui acabamento de qualidade e placa de identificação.	UN	4		R\$	R\$
6	Troféu com aproximadamente 30 cm de altura, confeccionado em material resistente, com base estável e corpo em formato de chuteira, alusivo ao futsal. Possui acabamento de qualidade e placa de identificação.	UN	4		R\$	R\$
7	Troféu de 3º Colocado com altura de 118 cm, confeccionado em material resistente (metal, acrílico ou polímero de alta durabilidade), com base reforçada e estável, acabamento de alto padrão e design esportivo.	UN	4		R\$	R\$
8	Troféu de Vice-Campeão com altura de 130 cm, confeccionado em material resistente (metal, acrílico ou polímero de alta durabilidade), com base reforçada e estável, acabamento de alto padrão e design esportivo.	UN	4		R\$	R\$
9	Troféu de Campeão com altura de 170 cm, confeccionado em material resistente (metal, acrílico ou polímero de alta durabilidade), com base reforçada e estável, acabamento de alto padrão e design esportivo.	UN	4		R\$	R\$
10	Rede para gol de futsal, confeccionada em fio de polietileno (PE), nylon ou material sintético equivalente, de alta resistência, com tratamento contra raios UV e intempéries, adequada para uso esportivo.	UN	5		R\$	R\$



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

11	Bola de futsal, confeccionada em material sintético resistente (PVC, PU ou equivalente), com circunferência entre 62 cm e 64 cm e peso entre 400 g e 440 g, com quique controlado, indicada para treinamento.	UN	10		R\$	R\$
12	Bola de futsal, confeccionada em material sintético resistente (PU ou equivalente), com baixa absorção de água, circunferência entre 62 cm e 64 cm e peso entre 400 g e 440 g, com quique reduzido (Low Bounce).	UN	10		R\$	R\$
13	Medalhas destinadas à premiação de 4º lugar, confeccionadas em material metálico ou liga resistente, com acabamento de qualidade em cor distinta das demais colocações, diâmetro mínimo de 6 cm.	UN	48		R\$	R\$

LOTE 02

Cod Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Máximo Por Jogo
718217	Serviços de arbitragem, destinados à realização da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026.	serv	80	R\$

SERVIÇO QUE CONTEMPLAM O LOTE 02

Seq	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço de arbitragem para partidas de campeonato de futsal, compreendendo a disponibilização, por jogo, de equipe completa composta por, no mínimo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	serv	80	R\$	R\$

Obs. O valor do LOTE não poderá ser superior ao delimitado no anexo I.

- 1. Valor Global da Proposta:** R\$ *****,** (Em algarismo e por extenso).
- 2. LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme indicação da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer de Nova Guarita – MT, de acordo com a programação das competições esportivas.
- 3. HORARIO DE ANTECEDENCIA:** A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para o início de cada jogo.
- 4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:** A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023;
- 5. CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – E-mails.** (Apresentar no mínimo 1(um) e no



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

máximo 3 (três) e-mails que serão considerados como sendo Canais Oficiais de Comunicação, entre Contratante e Contratado, conforme item 47.3 do edital).

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste pregão.

Data e Local

Nome completo e Assinatura do proponente



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

TIPO: MENOR PREÇO/LOTE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
(Em papel timbrado da empresa)**

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº. 16/2026- Prefeitura Municipal de Nova Guarita, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- I. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- III. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável;
- V. Que conhece todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que possui plenas condições de fornecer os materiais esportivos e prestar os serviços de arbitragem objeto da presente licitação.
- VI. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação neste processo licitatório, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição;
- VII. Que, na proposta apresentada, estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

PROCESSO: 928/2026

TIPO: MENOR PREÇO / LOTE

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Guarita - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, CNPJ nº 37.465.598/0001-02, situada na Avenida Dos Migrantes, Travessa 01, Nº30, Centro, Nova Guarita-MT - CEP: 78508-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **Srº Edson Gonzaga Ribeiro**, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.9****8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 659.***.***-04, domiciliado em Nova Guarita - MT doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos produtos apresentados pela **empresa**, **portadora do CNPJ/MF sob o nº.....**, **localizada na cidade de**, **Estado de**, neste ato, representada pelo Sr. (a) devidamente qualificado nos autos de processo licitatório, classificada em primeiro lugar, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19/2023 (sistema de registro de preços), segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO E ORGÃO GERENCIADOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços de arbitragem, destinados à realização da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026**, conforme as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, já identificada no preâmbulo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada LOTE, fornecedores) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário

Total do vencedor: R\$



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todas as condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, observando fielmente o resultado final do procedimento licitatório, especialmente quanto aos preços, quantitativos e especificações do objeto registrado. Integram e complementam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta comercial da detentora da Ata e os demais documentos que compõem o processo licitatório, os quais deverão ser integralmente observados e cumpridos durante a execução do objeto.

3. VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O fornecimento dos materiais esportivos e a prestação dos serviços de arbitragem deverão ser executados em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4.2. Os materiais esportivos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos usados, danificados, reconicionados ou em desacordo com as exigências do certame.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dias e horários de expediente da Administração Municipal.

4.4. Os serviços de arbitragem serão executados conforme o cronograma oficial da competição, elaborado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

4.5. A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer comunicará à contratada, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, o calendário, os locais e os horários das partidas, podendo promover alterações em razão das necessidades da competição.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

4.6. A contratada deverá disponibilizar, para cada partida, equipe completa de arbitragem composta por, no mínimo, **02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário**, devidamente qualificados, uniformizados e aptos à aplicação das regras oficiais da modalidade.

4.7. A contratada será responsável pela elaboração das escalas dos árbitros e mesários, bem como pela substituição imediata de qualquer profissional que não compareça ou fique impossibilitado de atuar, de forma a não comprometer a realização das partidas.

4.8. Os árbitros e o mesário deverão comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para o início dos jogos, portando todos os materiais necessários ao desempenho de suas funções e observando as regras oficiais da modalidade.

4.9. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** do início da competição, a relação nominal dos profissionais que atuarão nas partidas, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

4.10. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

4.11. O recebimento dos materiais e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidor designado pela Administração, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição ou correção das irregularidades no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para o Município.

4.12. Os materiais e os serviços objeto desta contratação serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: mediante conferência quantitativa dos materiais entregues e da verificação inicial da execução dos serviços, para efeito de posterior avaliação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, das especificações e da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços efetivamente prestados, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, desde que constatado o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Rejeitados: quando os materiais entregues ou os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou execução, devendo a contratada promover, às suas expensas, a substituição dos materiais e/ou a correção ou reexecução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preço e na legislação vigente.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, nem a responsabilidade civil pela solidez, segurança e perfeito cumprimento do objeto contratado, permanecendo a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual ou dentro do prazo de garantia, quando aplicável.

4.14. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.15. Os serviços prestados, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

Os e-mails utilizados como CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, serão:

e-mail: licitação@novaguarita.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

e-mail:

4.16. Fica designado através da **PORTARIA **/2026** o servidor abaixo para assistir e subsidiar e fiscalizar a presente Ata de Registro de Preço:

NOME	MATRÍCULA

5. VÍNCULOS DA ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 16/2026**.

6. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

6.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão, haja anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor beneficiário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 019/2023.

6.2. As aquisições ou contratações decorrentes de cada adesão por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 019/2023.

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Incube a Prefeitura Municipal de Nova Guarita:

- A.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
- B.** Emitir as Ordens de Fornecimento e as Autorizações de Execução dos Serviços, conforme a necessidade da Administração.
- C.** Disponibilizar à contratada o cronograma da competição, informando datas, horários e locais das partidas.
- D.** Disponibilizar os locais de realização dos jogos e a estrutura necessária à execução da competição.
- E.** Receber os materiais fornecidos e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- F.** Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.
- G.** Atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto.
- H.** Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- I.** Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- J.** Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.
- K.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados por esta durante a execução do objeto.
- L.** Gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, adotando as providências administrativas cabíveis durante sua vigência.

Parágrafo único. A Administração terá o prazo de até **1 (um) mês**, contado da data do protocolo do requerimento apresentado pela Contratada, para decidir sobre solicitações relacionadas à execução da contratação, admitida prorrogação motivada por igual período.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Incumbe à Fornecedora:

- A. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos ou revogações, observando todas as suas disposições.
- B. Fornecer os materiais esportivos e executar os serviços de arbitragem em conformidade com as especificações, prazos, quantitativos, locais e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta.
- C. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos, sem gerar vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.
- D. Entregar os materiais esportivos novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- E. Disponibilizar, para cada partida, equipe de arbitragem composta por, no mínimo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, devidamente qualificados, uniformizados e aptos ao desempenho de suas funções.
- F. Garantir que toda a equipe de arbitragem possua conhecimento das regras oficiais da modalidade e utilize os equipamentos necessários ao desempenho das atividades.
- G. Comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início.
- H. Apresentar à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a escala contendo a relação nominal dos árbitros e mesários designados para as partidas.
- I. Providenciar a substituição imediata de qualquer profissional impossibilitado de atuar, de forma a não comprometer a realização da competição.
- J. Atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação, prestando todas as informações solicitadas.
- K. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, materiais entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações.
- L. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- M. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- N. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia da Administração.
- O. Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer quando necessário ao planejamento e à execução da competição.
- P. Cumprir, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Q. Não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto à vedação do trabalho infantil.
- R. Manter equipe técnica suficiente para assegurar a continuidade dos serviços durante toda a competição



10. DO PAGAMENTO

10.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura após o efetivo fornecimento dos materiais esportivos e/ou a prestação dos serviços de arbitragem, conforme o caso, sob pena de não recebimento, devendo manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. A remuneração será realizada pelos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as quantidades de materiais efetivamente fornecidos e/ou dos serviços efetivamente prestados, conforme as Ordens de Fornecimento e/ou Autorizações de Execução de Serviços emitidas pela Administração.

10.3. Para fins de controle e conferência da execução do objeto, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração:

I – Relação dos materiais esportivos efetivamente entregues, contendo as respectivas quantidades;

II – Relatório de execução dos serviços de arbitragem, contendo, no mínimo, a identificação das partidas realizadas, datas, horários, locais e a relação da equipe de arbitragem responsável.

10.4. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo órgão requisitante, por meio de fiscal da contratação ou gestor da Ata de Registro de Preços, a quem competirá atestar a regular execução do objeto.

10.5. A liquidação da despesa ficará condicionada à:

I – Apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida;

II – Comprovação da entrega dos materiais esportivos e/ou da execução dos serviços de arbitragem, conforme o caso;

III – atesto do fiscal da contratação, confirmando a conformidade dos materiais fornecidos e/ou dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência;

IV – Conferência das quantidades efetivamente fornecidas e/ou executadas.

10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente, estando sujeito às retenções tributárias e legais cabíveis.

10.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura ou do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser o mesmo constante da proposta, da Nota de Empenho, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à liquidação da despesa ou qualquer circunstância que impeça a sua liquidação, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem quaisquer ônus para a Administração.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade ou descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer espécie de compensação financeira.

11. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

11.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 019/2023, será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da sessão pública, bem como, quando inexistentes licitantes nessas condições, com os demais licitantes classificados, desde que aceitem manter sua proposta.

12. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

12.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no (Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT)).

12.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.novaguarita.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

13. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta que deu origem ao registro de preços, mediante solicitação formal do fornecedor registrado, com aplicação da variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. O pedido de reajuste deverá ser devidamente instruído com memória de cálculo, ficando sujeito à análise e aprovação do órgão gerenciador.

13.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer a equação inicial da contratação, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis.

13.4. A Administração também poderá solicitar a revisão dos preços registrados quando verificado desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

13.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades participantes para que avaliem a conveniência de promover a correspondente alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.6. Caberá à parte interessada comprovar o impacto efetivo nos custos, não sendo admitida revisão em decorrência de variações inflacionárias ordinárias, observando-se, ainda:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento antes da formulação da proposta;
- c) ausência de nexo causal entre o evento e a majoração dos custos;
- d) culpa do fornecedor.

13.7. Na ausência de comprovação dos requisitos, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.8. Em caso de cancelamento, havendo cadastro de reserva, serão convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

13.9. Toda alteração da ARP será devidamente publicada e divulgada.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c. Não aceitar manter seu preço registrado;
 - d. Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
 - e. Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

15.1 O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 de Nova Guarita:

- a. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
 - b. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço.
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
 - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
 - i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2.** Considera-se inexecução total da Ata de Registro de Preço:
- a. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 15.3.** A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 23.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a. Advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 23.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b. Multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 23.1, e será calculada



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

na forma prevista neste edital e/ou na Ata de Registro de Preço;

- c. Impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d. Inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da Ata de Registro de Preço, bem como não causem prejuízos à administração.

15.5. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.6. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida;

15.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 23.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.8. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

- a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 23.1;

15.9. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

15.10. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

empresa será notificada para o pagamento;

- a. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

15.13. As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

- a. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013
- b. Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

15.14. Do Processo Administrativo Sancionatório - Irregularidades durante o Procedimento Licitatório ou em Fase de Execução Contratual:

15.15. Em caso de cometimento de irregularidades durante o procedimento licitatório ou em fase de execução contratual, o licitante ou fornecedor estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 026/2024 de 25 de abril de 2024.

15.16. Após a identificação de irregularidades e a notificação adequada para sua correção, caso não ocorra a completa regularização das mesmas, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) poderá ser instaurado pelos agentes responsáveis, garantindo-se o devido processo legal. Esse procedimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

15.17. O licitante ou fornecedor fica ciente de que, ao participar deste certame, está sujeito às normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 026/2024 que trata do Processo Administrativo Sancionador, bem como às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 031/2023 de 04 de abril de 2023, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

15.18. A simples participação no certame implica a aceitação integral e irretratável das normas constantes neste edital, inclusive no que se refere às penalidades administrativas.

15.19. A instauração do PAS não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade cometida.

15.20. As disposições deste item aplicam-se a todos os licitantes e fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

16. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

16.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por LOTE/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- b. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- d. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

16.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

16.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

16.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

16.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

16.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

17. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas provenientes do objeto deste edital correrão por conta dos recursos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

advidos Termo Responsabilidade Nº 1348-2026 Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT e a Secretaria de Estado, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL MT, na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. 428- 09.002.27.812.0015.1.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CÓD. 429- 09.002.27.812.0015.1.044- 3390.31.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CÓD. 430- 09.002.27.812.0015.1.044- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelo Decreto Municipal nº 26/2023.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Guarita – MT _____ de _____ de 2026

MUNICIPIO DE NOVA GUARITA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa _____
Razão Social
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____